



COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
Audiência Pública
Senado Federal

19 de setembro de 2017

Brasília-DF

Projeto de Lei do Senado n. 100, de 2015

Altera a Lei n. 9.961, de 28 de janeiro de 2000, para determinar que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) estabeleça o índice máximo de reajuste das contraprestações pecuniárias dos planos privados de assistência à saúde, em todos os tipos de contratação.

Senador Cássio Cunha Lima

Projeto de Lei do Senado n. 507, de 2013

- Altera a Lei n. 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde, para vedar a suspensão ou rescisão unilateral, por parte das operadoras, dos contratos coletivos.
- Senador Eduardo Amorim

Tratamento diferenciado às Autogestões

- Sem finalidade lucrativa
- Trabalhadores e servidores públicos
- “O ato constitutivo da entidade de autogestão deverá conter o critério e a forma de participação dos beneficiários titulares que contribuam para o custeio do plano, bem como do mantenedor ou patrocinador, na composição de seus órgãos colegiados de administração superior.” (art. 4º. da RN n. 137)

- Maior número de idosos
- Contratos coletivos empresariais – em sua maioria
- Cobertura maior em muitos casos
- Abrangência nacional
- Não poder escolher onde atuar

- Não pode estabelecer padrões muito diferenciados – isonomia trabalhista
- Atenção ao trabalhador e servidor
- Influência de dissídios e acordos coletivos de trabalho

Autogestões - classificação

- Recursos humanos ou órgão assemelhado
- Patrocinadores ou mantenedores
- Associações e fundações de determinada categoria profissional

Contratos coletivos

- Contratos coletivos empresariais
- Contratos coletivos por adesão
- Posição do STJ

Formas de cálculo do reajuste

- Salário ou remuneração
- Definidos por assembleia de associados
- Critérios atuariais
- Dissídios e acordos coletivos de trabalho

AUTONOMIA DA VONTADE

- Proteção dada pela legislação
- Reforma trabalhista – Lei n. 13.467, de 2017
- Experiência de outros setores

- **No afã de proteger, as vezes se tem um efeito contrário.**
 - Planos individuais/familiares
 - Lei do inquilinato

José Luiz Toro da Silva
Consultor Jurídico da UNIDAS
toro.alp@terra.com.br
Tel. 11 - 21815700